

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....



PORTARIAS



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão temporária de novos requerimentos de servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal proceder com a migração de dados do antigo Portal do Servidor para os novos sistemas que serão utilizados pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que durante este período, o sistema não estará disponível para cadastrar novos requerimentos eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o recebimento de novos requerimentos de servidores municipais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria com exceção dos requerimentos de férias.

Art. 2º. Determinar a suspensão dos pagamentos de verbas rescisórias, indenizatórias e pecúnias enquanto durar esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 168, 13 DE AGOSTO DE 2021

Constitui e nomeia Comissão Especial para solicitar, avaliar e analisar valores pagos com a aquisição e manutenção de carteiras escolares no exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e no art. 67, XIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que houve aquisição e manutenção de carteiras escolares contabilizadas e não encontradas no patrimônio físico do Município e ainda, a existência da carência da necessidade de mais carteiras escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de notificar o gestor responsável pela aquisição bem como a empresa fornecedora;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, as medidas adotadas, para provar que a Administração vem implementando as ações da controladoria;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissão Especial para adotar as medidas cabíveis necessárias para atender o quanto requisitado pelo TCM/BA, já citado anteriormente;

CONSIDERANDO que a atual Administração tem como premissa o cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal, para garantir a transparência e produzir seus efeitos jurídicos.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, em virtude do Princípio da Autotutela Administrativa, pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969), assim como deve zelar pela legalidade de seus atos, condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público, se verificado e constatado que os atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá até revogá-los.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial, com o objetivo de solicitar, avaliar e analisar valores pagos com

a aquisição e manutenção de carteiras escolares no exercício de 2020

Art. 2º. Nomeia os membros para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

I – TAINARA MELO DE JESUS DOS ANJOS, matrícula nº 7727, Diretora de Materiais e Suprimentos;

II – RISANE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 7764, Assessora de Gabinete;

III – ALESSANDRA FERREIRA, matrícula nº 998, professora.

Art. 3º. Fica a Comissão Especial encarregada de solicitar ao Gestor responsável pelo Exercício Financeiro de 2020, todos os esclarecimentos necessários, que devem ser enviados por escrito, para fazer parte integrante do referido Processo Administrativo, para fins de análise, podendo ainda requerer de qualquer Setor da Prefeitura documentos que sejam julgados necessários, a fim de que possa ser adotadas as medidas cabíveis, podendo ainda, caso haja necessidade solicitar apoio da Procuradoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. A Comissão Especial terá o prazo de 20 (vinte) dias para concluir os trabalhos e apresentar Relatório Conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Controladoria Geral do Município, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, mas sempre através de ato requerido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os trabalhos dos membros da Comissão Especial e dos Profissionais Técnicos e demais pessoas envolvidas, por força desta Portaria, não serão remunerados e será considerado de serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito